



CONSÓRCIO PÚBLICO  
DO EXTREMO SUL

[consorcio@azonasul.org.br](mailto:consorcio@azonasul.org.br)

CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

Aviso de licitação

Pregão Eletrônico nº 08/2023 – Registro de Preço

Edital nº 08/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na Rua Andrade Neves nº 2077, 6º andar torna público que realizará **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por item, para Registro de Preço para Aquisição de CAMINHÃO PIPA, por meio do site <[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)>**.

As propostas devem ser cadastradas no Site mencionado até às 8 horas do dia 15/09/2023 e a sessão pública de lances terá início às 10 horas.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites:

[consorcioextremosul.org](http://consorcioextremosul.org)

[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Maiores informações pelo e-mail:

[licitacao@consorcioextremosul.org](mailto:licitacao@consorcioextremosul.org)

Pelotas, 15 de Agosto de 2023.

**IVAN EDUARDO SCHERDIEM**  
Prefeito Municipal de Turuçú  
Presidente do  
Consórcio Público do Extremo Sul



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na Rua Andrade Neves, nº 2077, 6º andar, entidade constituída pela associação de Municípios da região Sul do Estado do Rio Grande do Sul, instituída com base na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Constituição e respectivo Estatuto Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA**, em atendimento ao Convênio n. 942108/2023, proposta n. 032074/2023 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, nos termos das Especificações contidas nos Anexos do presente Edital, **PARA PERÍODO DE DOZE (12) MESES**, por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações posteriores, demais normas pertinentes, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas.

### 1 – LOCAL, DATA E HORA.

1.1 – A sessão pública será realizada no site, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no dia **15 de setembro de 2023**, com início às **10 horas** horário de Brasília – DF.

**1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 15 de setembro às 8 horas.**

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital poderá ser obtido na sede do Consórcio, no horário das 09h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, na Rua Andrade Neves 2077 6º andar, Pelotas – RS, mediante o pagamento do custo do material nele empregado, ou por meio dos sites [consorcioextremosul.org](http://consorcioextremosul.org) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: [licitacao@consorcioextremosul.org](mailto:licitacao@consorcioextremosul.org)

### 2. DO OBJETO



Constitui objeto da presente Licitação o registro de preço para aquisição de caminhão pipa, em atendimento ao Convênio n. 942108/2023, proposta n. 032074/2023 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, cuja especificação, descrição e estimativa de compra são as constantes dos Anexo I e II do presente Edital.

### 3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação as Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atenderem a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site: <[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)>.

3.2 – Para participar do certame, o licitante deve, também, estar apto a operar o campo próprio do Sistema Eletrônico do pregão e proceder ao registro das propostas eletrônicas de preço, até o momento anterior à abertura da Etapa de Lances, estabelecido no item 1.2.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) reunidas em consórcios ou que detenham a condição de controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) que não operem regularmente no País.

3.4 - Não será igualmente permitida a participação neste certame:

- a) de empresas em cujo objeto social não figure clara e expressamente a atividade pertinente ao objeto da licitação.
- b) de empresas coligadas ou com identidade total ou parcial de sócios.
- c) de servidor ou dirigente do Consórcio.

### 4 – CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

4.1 – O licitante deverá credenciar-se no Sistema “**Pregão Eletrônico**”, por meio do site <[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)>.

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação ao licitante e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.



4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante, e a presunção de sua habilidade ou capacidade técnica para as operações específicas do sistema, necessárias à realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 - Os licitantes devem operar o sistema por si ou por representante credenciado, que não poderá exceder de um (1) para cada item do pregão.

4.6 - A representação no certame se fará por procuração, com firma reconhecida, ao agente credenciado, com poderes específicos para atuar no Pregão Eletrônico, apresentando propostas inclusive por meio de lances.

## **5 – DA PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1 – A participação no Pregão dar-se-á, inicialmente, pelo cadastramento da (s) proposta (s) de preço no Sistema Eletrônico, com a utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante.

5.1.1- Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

5.1.2- A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

5.2 – A proposta de preço será elaborada e apresentada eletronicamente no sistema próprio, em formulário específico, no prazo estabelecido no item 1.2, e conterá:

- a) a marca do produto;
- b) as especificações do produto, estritamente de acordo com o solicitado no Edital e seus Anexos;
- c) o valor unitário do (s) produto (s) do item; e
- d) o valor total dos produtos do item.



- 5.3 – Prazo de entrega de até sessenta (60) dias corridos, a contar da transmissão via e-mail do empenho, a partir da solicitação da Secretaria, devendo ainda ser entregue devidamente revisado, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito;
- 5.4 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- 5.5 – Prazo de garantia mínima de um (01) ano para o item cotado.
- 5.6 – Declaração de Compromisso de adequação das normas de fabricação atendendo a legislação vigente, segurança e meio ambiente em conformidade de cada item.
- 5.7 – O preço serão propostos em moeda corrente nacional e em algarismos, com o máximo de duas casas decimais depois da vírgula; neles devem estar incluídos ou computados, necessariamente, todos os encargos do fornecedor, como transporte, seguro, tributos e contribuições, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, além de outros custos de qualquer natureza;
- 5.8 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.9 – O caráter público e transparente da sessão, além da publicidade inerente ao sistema, é assegurado pelo acompanhamento presencial dos trabalhos por qualquer um do povo e, especialmente, por representantes dos Municípios Integrantes do Consórcio.
- 5.10 – O licitante (ou seu representante) acompanhará as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão.
- 5.11 – A proposta anexa ao sistema não poderá conter nenhum texto, caractere, logomarca ou elemento que identifique a empresa proponente.
- 5.12 – Serão desclassificadas as propostas eventualmente em desacordo com as especificações contidas no Anexo I ou com exigências deste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com registro no sistema, para acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.13 – O preço contido na proposta ou lances são determinados para vigência por doze meses, conforme estabelece a lei, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

## **6 – FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 6.1 – A Sessão Pública de Lances terá início com a divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas dos licitantes, por item.



6.2 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes visualizarão, em tempo real, os valores dos lances registrados, vedada a identificação do seu autor.

6.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, por **item**.

6.4 – O Pregoeiro poderá promover, no sistema, a licitação de apenas um item por vez ou de vários itens simultaneamente, ampliando ou diminuindo o número de itens sob pregão, segundo as conveniências do procedimento.

6.5 – Em cada item, somente será aceito lance cujo valor seja inferior ao de menor preço já efetuado e registrado no sistema.

6.6 – Quando o proponente apresentar preço acima do valor de mercado, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta.

6.7 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

6.7.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **dez (10) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.9 - Depois de encerrada a fase de lances, com o julgamento formal das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes não poderão desistir de suas propostas, nos termos dos lances efetuados, salvo se tiver havido erro evidente, a critério do pregoeiro, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na legislação pertinente.

## **7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA:**

7.1- A classificação das propostas válidas será feita pelo critério do menor preço por item; será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de **menor preço por item** respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.

7.2 - Havendo discrepância entre a soma dos valores unitários e o preço global para o item, prevalecerá este último.

7.3 - Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, promoverá diligência para examinar se a proposta é viável.



7.4 - Na hipótese supra (item 7.3.), será dada oportunidade ao licitante para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar a vantagem econômica da transação, sob pena de desclassificação da proposta. Em caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro procederá ao exame daquela com classificação imediata para, se for o caso, proclamá-la vencedora na fase de lances.

7.5 – A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverá estar protocolada no Consórcio, na cidade de Pelotas-RS, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do julgamento, em envelope lacrado e rubricado pelo proponente, de modo a assegurar a sua inviolabilidade, sob pena de desclassificação, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES.**  
**Rua Andrade Neves 2077 - 6º andar**  
**Pelotas, RS            CEP Nº 96.020 – 080            A/C Pregoeiro)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇO**  
**PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ**

7.6 - A proposta deverá estar devidamente assinada pelo titular ou procurador da empresa, desde que anexada, neste último caso, a respectiva procuração, com poderes específicos.

7.7 - A critério do Pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

7.8 - Após a análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item, abrindo prazo para eventuais recursos.

## **8 – DA HABILITAÇÃO. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

8.1 – A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante apresentação dos documentos adiante especificados, em original ou cópia autenticada por Tabelião ou serventuário designado, os quais devem acompanhar a proposta de preço, conforme estabelecido nos itens 7.5 e 7.6.

### **8.2 – Documentos para a Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo - estatuto social, contrato social ou a sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial - e no caso de sociedades por ações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

### **8.3 – Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Delegacia da Receita Federal.
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante.
- d) Certidões que comprovem a regularidade relativa à Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **8.4 – Documentos para a Qualificação Técnica:**

8.4.1 A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Deverão ser especificadas as marcas dos produtos ofertados;
- b) As licitantes deverão ofertar produtos novos, não reconicionados.
- c) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior do objeto descrito neste edital, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do objeto ofertado em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com nome, cargo, CPF ou RG, carimbo CNPJ, telefone e assinatura reconhecida em cartório.
- d) Certificado de distribuidor autorizado para o estado do Rio Grande do Sul.
- e) Declaração do fabricante informando nome e endereço da assistência técnica para atendimento da garantia dentro do estado do Rio Grande do Sul.
- f) Apresentar declaração do fabricante que irá fornecer peças de reposição pelo período não inferior a 10 anos.
- g) Catálogo do equipamento ofertado contendo todas as descrições solicitadas.

#### **8.5 – Documentos para a Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, indispensável ao cumprimento das obrigações contratuais respectivas, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Estes



documentos devem conter, além da assinatura do Contador responsável, a assinatura do representante legal da empresa.

- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo foro competente da sede da empresa.
- c) A exigência da letra “a”, será avaliada pelo Pregoeiro, com o assessoramento técnico que julgar necessário, manifestando-se fundamentadamente sobre aquele requisito de qualificação.

#### **8.6 - Outros Documentos Necessários à Habilitação:**

- a) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação no certame.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que está cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.
- c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração, firmada por contador, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.  
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.  
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.  
([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

### **9 – DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

9.1 – As impugnações ao presente Edital, ato convocatório do pregão, devem ser recebidas até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

9.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a Impugnação, no prazo de quarenta e oito (48) horas.

9.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.



## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Não serão conhecidos os recursos intempestivos, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.8 – Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

10.9 - A hipótese do item anterior (10.8) não afasta o poder-dever do Consórcio de revisar seus próprios atos, se evidados de vícios que os tornem ilegais.

## **11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.**

11.1 - Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.

11.2 - Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação (registro do preço) aos licitantes vencedores.

## **12 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:**

12.1 – Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos, em consonância com o resultado do registro de preço;



12.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3 – Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelo contratante;

12.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do registro de preço.

12.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal.

12.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;

### **13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- Se o licitante vencedor não cumprir obrigações que lhe são próprias, previstas neste edital, ou posteriormente, na condição de Contratado, infringir qualquer cláusula contratual ou, ainda, a se deixar de observar preceitos legais pertinentes a esta Licitação, ficará sujeito às penalidades previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que lhe for aplicável.

### **14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS**

- A inexecução e a rescisão dos contratos celebrados entre o Consórcio e o licitante vencedores serão regulados pelo que prescrevem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior.

### **15 - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)**

15.1 - A efetivação das compras dos itens constantes do Registro de Preço, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com a necessidade dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o disposto no Anexo II e o período de validade do Registro.

15.2 - O prazo de entrega dos produtos contratados será, de quinze (60) dias corridos, prorrogáveis por mais 60 dias, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo Contratante.

15.3 – O bem adquirido pelo Consórcio deverá ser entregue em local, dias e horários estabelecidos na Autorização de Compra.

15.4 - O recebimento do item será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório.



15.5 - Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

15.6 - Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

## **16 – DO PAGAMENTO:**

16.1 – O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em 20 (vinte) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo do produto pelo Contratante, efetuada a necessária e prévia *liquidação da despesa*. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

16.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

16.3 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Contratante.

16.4 - O Consórcio estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

## **17 – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES COM ÓRGÃOS NÃO CONSORCIADOS**

- A utilização de “carona de SRP” no processo de contratação pública Administração Pública segue rigorosamente um conjunto de regras, observando todas as etapas do processo de carona, desde o pedido de adesão do órgão requerente até a formalização do contrato a fim de atingir tal objetivo.

- Por essa complexidade, pela disposição de pessoal e tecnologia para gerir as caronas, e por conta das ações necessárias para possibilitar a ação solidária das Caronas o COPES instituiu a Taxa de Administração de Caronas.

- A taxa servirá para cobrir o custeio destas atividades e fortalecer o Consórcio Público do Extremo Sul, para aprimorar a comunicação entre órgãos requerentes e a empresa, utilização de sistemas de memória digital e arquivamento físico de, materiais de expediente, e demais despesas correlatas aos serviços.

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar

Pelotas/RS

96.020-080



- O COPES também está inovando e disponibilizando uma ferramenta tecnológica para a gestão do quantitativo das caronas de registro de preço, automatizando o fluxo dos processos e das informações, dando maior transparência aos órgãos de fiscalização externa como o TCE/RS e quaisquer que sejam os interessados, buscando qualificar e aprimorar o atendimento de regras pertinentes ao fluxo de caronas do SRP, conforme estabelece o marco regulatório das compras públicas – Lei 8.666/93.

Requisitos para caronas ao registro de preço para fornecimento de itens deste edital:

- a) Somente mediante anuência do COPES, no que couberem as condições e as regras estabelecidas legislação vigente, a ata de registro poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório;
- b) Sempre que autorizado e quando efetivado este tipo de contratação, será devido ao COPES pela empresa detentora da Ata de Registros, uma taxa de administração de 2% (dois por cento) sobre o valor total da venda contratada, de acordo com a Resolução nº 004/2020 do COPES;
- c) Em contratações firmadas com os municípios associados COPES - CONSÓRCIO PUBLICO DO EXTREMO SUL não ocorre carona e portanto não incidirá a cobrança de taxa;
- d) Será devido à taxa somente quando autorizado a carona pela empresa detentora da ata e efetivada a contratação pelo órgão aderente;
- e) Não haverá ônus financeiro aos órgãos aderentes, o pagamento da taxa ficará a cargo dos fornecedores detentores de atas do SRP – beneficiados pelas adesões;
- f) A existência de registro de preço não obriga a empresa a conceder carona e firmar contratações com outros órgãos além do COPES - CONSÓRCIO PUBLICO DO EXTREMO SUL;
- g) O Licitante reconhece que a utilização do *sistema eletrônico de gestão de atas de registro de preço* implica o pagamento da taxa de administração.

## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1 – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

18.2 – A critério do Contratante, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93;

18.3 – A apresentação da proposta de preço implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, pelas infrações neles previstas;

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio de e-mail.



18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

18.7 – Não havendo expediente no Consórcio, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

18.8. – O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

18.9 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência – Objeto;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Pelotas, 15 de Agosto de 2023.

**IVAN EDUARDO SCHERDIEN**  
Prefeito Municipal de Turuçú  
Presidente do  
Consórcio Público do Extremo Sul



**Anexo I**  
**Termo de Referência**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, em atendimento ao Convênio n. 942108/2023, Proposta n. 032074/2023 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

**Especificações:**

Item	Quant.	Descrição dos Produtos	Valor Unitário (R\$)
<b>01</b>	<b>01</b>	<p>Caminhão zero Km com as seguintes características mínimas: ano de fabricação 2023, motor diesel com potência de 206 CV, tração 6 x 2, transmissão manual de 6 velocidades a frente, pneus 275/80 R22.5 sendo os da tração do tipo borrachudo, ar condicionado, direção hidráulica, alarme de ré, tanque de combustível de 200 litros, cabina simples, vidros elétricos, freios a ar e com abs, coluna da direção regulável, rádio AM/FM/USB e tapetes de borracha. Equipado com tanque metálico com capacidade mínima de 15 mil litros, acoplado com bomba e equipado com sistemas de aspersão e sucção de água e mangueiras.</p> <p>*Veículo fornecido na cor branca de fábrica (veículo e tanque na mesma cor).</p> <p>*O equipamento deve possuir todos os itens de série do fabricante, possuir todos os equipamentos de segurança e tráfego conforme normas dos órgãos oficiais de trânsito.</p> <p>* O veículo deverá vir embarcado e emplacado em nome do COPES.</p>	<b>650.000,00</b>



## **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- Durante o prazo de garantia (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- O veículo deverá ser entregue conforme o especificado no termo de referência.



## **ANEXO II**

### **Minuta de Contrato a ser celebrado entre o Consórcio e Licitante Vencedor.**

Consórcio Público do Extremo Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 – REGISTRO DE PREÇO.

EDITAL Nº 08/2023

### **Minuta de Contrato de Compra**

Contrato de compra, que entre si celebram, de um lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IVAN EDUARDO SCHERDIEN, brasileiro, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ (qualificação), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, adiante designada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 08/2023 – Registro de Preço, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666. de 21 de julho de 1993, com alterações posteriores, especialmente seu artigo 112 e parágrafos, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos itens descritos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2023, com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preço para o CONTRATANTE, os quais resultaram adjudicados à CONTRATADA, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento, e que constituem o item (ou itens) número (s) \_\_\_\_\_, do aludido Anexo I.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2023 – Registro de Preço, do Consórcio Público do Extremo Sul, a (s) Proposta (s) da Contratada, vencedora (s) na aludida licitação, e o resultado do Pregão, expresso na respectiva ata de julgamento das propostas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.**



- O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até um ano, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS.**

O prazo de entrega do veículo será de (60) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da *Autorização de Compra* expedida pelo CONTRATANTE. A *Autorização de Compra* estabelecerá o local, os dias e horários de entrega do item e será enviada ao CONTRATADO, de modo que fique comprovado o seu recebimento, admitidas formas eletrônicas (correio eletrônico).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1.- O pagamento dos itens adquiridos será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias, de acordo com as especificações da Autorização de Compra, que conterà, dentre outros elementos:

- a) o item e a especificação do produto, previsto no Anexo I do Edital;
- b) a quantificação das unidades de que trata a Autorização;
- c) o valor unitário e o valor total da compra, relativamente a cada item, de acordo com a proposta vencedora da CONTRATADA;
- d) o valor total geral da compra objeto da Autorização.

5.2.- O pagamento da compra autorizada será efetuado pela CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa.

5.3.- Observado o critério do empenho prévio, o pagamento será feito mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE efetuar a comprovação devida, por meio idôneo, que identifique a origem do depósito..

5.4.- No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

5.3 - O consórcio estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO.**



- Os valores dos produtos objeto deste contrato são fixos, vedado qualquer tipo de reajuste, sob qualquer alegação ou fundamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS**

- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (dotações) orçamentária (s):

-----

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.**

- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do Pregão.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

- Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca do Município de Pelotas (RS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de Direito.

Pelotas, em.....

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº.

\_\_\_\_\_  
CPF nº.